

Leis nº 43

Escola Municipal no Covado da Bandeira
Ginásio e dia - 30. No denominar-se

O prefeito municipal de Barra do Jari, através da seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada neste Município, no povoado de Covado da Bandeira uma escola municipal mista, denominada "Escola Rural Prefeito Roberto Freire de Araújo".

Art 2º - Fica criado o cargo de professor da escola municipal mista, a ser pago pelo município, com vencimentos anuais de R\$ 8.400,00 (oitomil quatrocentos reais), pagos mensalmente.

Art 3º - Fica aberto ao público o concurso de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para atender as despesas com materiais de consumo e despesas de manutenção da escola. O edital de licitação será publicado no Diário Oficial do Município, para a abertura do concurso, devendo nos editais serem estabelecidas as condições para a realização do mesmo.

Art 4º - Fica dada a seguinte disposição em contrário, entendendo a presente Lei em vigor a partir de 1º de março de 1953.

Tratando-se de Lei, o Prefeito
Roberto Freire de Araújo
Secretário